

## 1. Enquadramento

O Desporto Escolar é “(...) o conjunto de práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo, desenvolvidas como complemento curricular e de ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo” (Artigo 5.º - “Definição”, Secção II – “Desporto Escolar”, do Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de fevereiro).

Com o intuito incentivar as parcerias e as políticas locais de desenvolvimento desportivo, a DGE convida os Agrupamentos de Escolas (AE) e Escolas não Agrupadas (ENA) a candidatarem-se ao Projeto “DE Territórios”. Com esta iniciativa pretende-se dar mais instrumentos aos Clubes de Desporto Escolar para promoverem atividades consideradas de interesse desportivo, promovendo a interação dos seus Projetos Educativos com as entidades da comunidade local, como sejam Autarquias, Juntas de Freguesia, Clubes e Associações. Trata-se de um mecanismo de reforço do crédito horário aos Clubes de Desporto Escolar que estabeleçam parcerias com a Comunidade Local, possibilitando que os seus alunos após o seu horário letivo tenham opções para continuar a prática desportiva.

Os créditos atribuídos têm a validade de utilização exclusivamente no ano letivo de 2019/2020, embora sejam majorados os projetos plurianuais.

Os créditos letivos atribuídos, na sequência da candidatura ao Projeto “DE Territórios”, podem ser geridos autonomamente pelos AE e ENA e utilizados no Projeto do Clube do Desporto Escolar.

## 2. Objeto

O presente Regulamento define as condições de acesso dos Agrupamentos de Escolas (AE) e Escolas não Agrupadas (ENA) ao Projeto “DE Territórios”

## 3. Candidaturas

- 3.1. Cada AE ou ENA só poderá apresentar uma candidatura;
- 3.2. Apenas serão aceites candidaturas que apresentem parcerias com entidades da Comunidade Local;
- 3.3. Só serão aceites candidaturas com o preenchimento integral de todos os campos;
- 3.4. O âmbito de intervenção do projeto, não poderá ser o mesmo que o do CFD, caso este exista nesse AE ou ENA;
- 3.5. As candidaturas, deverão ser submetidas entre 20 a 30 maio de 2019 na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>);
- 3.6. As candidaturas ao presente concurso são obrigatoriamente preenchidas no formulário eletrónico disponibilizado na referida página;
- 3.7. A submissão de uma candidatura, através do preenchimento do respetivo formulário, significa a aceitação do presente Regulamento;
- 3.8. Qualquer esclarecimento pode ser solicitado através do seguinte endereço eletrónico: [cnde@dge.mec.pt](mailto:cnde@dge.mec.pt);

3.9. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar (CNDE)

#### **4. Avaliação e Comunicação dos Resultados**

Na análise da candidatura dos EA e ENA ao Projeto “DE Territórios”, serão tidos em conta as respostas que constam no formulário de candidatura do Clube do Desporto Escolar (CDE).

Os critérios aplicados à análise das candidaturas são:

- 4.1. Avaliação do Projeto do Clube Desporto Escolar (PCDE) de AE ou ENA
- 4.2. Número de entidades parceiras no projeto;
- 4.3. Integração do projeto no plano de desenvolvimento desportivo local da autarquia;
- 4.4. Parcerias de utilização mútua de instalações desportivas com entidades locais, através de protocolos de utilização ou cedência de instalações desportivas;
- 4.5. Organização conjunta de atividades desportivas entre a Escola e entidades da comunidade local;
- 4.6 Fomentar a “inclusão”;
- 4.7. Número de alunos previstos no projeto;
- 4.8. Colaboração com Associações de estudantes ou Associações de pais.

#### **5. Esclarecimentos adicionais**

As candidaturas serão validadas pela respetiva CRDE, mediante parecer emitido pelas CLDE.

Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas sobre as mesmas, a CNDE reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais.

#### **6. Divulgação dos resultados**

**Os resultados da candidatura** serão divulgados na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>) **10 dias úteis após a data da publicação do despacho regulador do DE para o ano letivo 2019-2020.**